



ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 986/2022, conforme noticiado pela resolução nº 001/2023/CMJ, editada em 22 de março de 2023; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.081, de 27 de março de 2023, que “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GLEBA DE TERRA (MÓDULO RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art .1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia “MASSAS SÃO FRANCISCO” sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: **Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada**
Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,3235 Perímetro (m) : 1.132,34
2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte : José Joab Firmino de Moraes 122,37m Sul : Faixa de domínio da RN 118 222,32m Leste : Faixa de domínio da RN 118 286,53m Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva 501,12m
3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimuth 126°42'01" e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.966,429m e E 727.605,618m. Deste segue com azimuth 213°51'12" e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.893,390m e E 727.556,624m. Deste segue com azimuth 213°47'19" e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V04, de coordenadas N 9.332.798,762m e E 727.493,304m. Deste segue com azimuth 214°06'00" e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V05, de coordenadas N 9.332.728,611m e E 727.445,808m. Deste segue com azimuth 217°54'45" e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V06, de coordenadas N 9.332.686,712m e E 727.413,176m. Deste segue com azimuth 226°48'20" e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V07, de coordenadas N 9.332.653,408m e E 727.377,705m. Deste segue com azimuth 236°03'05" e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V08, de coordenadas N 9.332.630,665m e E 727.343,922m. Deste segue com azimuth 244°37'49" e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V09, de coordenadas N 9.332.604,334m e E 727.288,392m. Deste segue com azimuth 248°26'19" e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V10, de coordenadas N 9.332.597,588m e E 727.271,321m. Deste segue com azimuth 28°07'12" e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente para construção, edificação e ampliação da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73, visando o desenvolvimento econômico com a geração de emprego na Cidade de Jucurutu/RN, tendo em vista o interesse público do Município.

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Jucurutu/RN, se a empresa não construir no prazo estabelecido ou fizer uso do imóvel doado para fins distintos, conforme o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a doação de gleba de terra –
(módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art .1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia "MASSAS SÃO FRANCISCO" sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: **Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada**
Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio adeque
Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,3235 Perímetro (m) : 1.132,34
2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte : José Joab Firmino de Moraes 122,37m Sul : Faixa de domínio da RN 118 222,32m Leste : Faixa de domínio da RN 118 286,53m Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva 501,12m
3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimuth 126°42'01" e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.966,429m e E 727.605,618m. Deste segue com azimuth 213°51'12" e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.893,390m e E 727.556,624m. Deste segue com azimuth 213°47'19" e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V04, de coordenadas N 9.332.798,762m e E 727.493,304m. Deste segue com azimuth 214°06'00" e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V05, de coordenadas N 9.332.728,611m e E 727.445,808m. Deste segue com azimuth 217°54'45" e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V06, de coordenadas N 9.332.686,712m e E 727.413,176m. Deste segue com azimuth 226°48'20" e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V07, de coordenadas N 9.332.653,408m e E 727.377,705m. Deste segue com azimuth 236°03'05" e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V08, de coordenadas N 9.332.630,665m e E 727.343,922m. Deste segue com azimuth 244°37'49" e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V09, de coordenadas N 9.332.604,334m e E 727.288,392m. Deste segue com azimuth 248°26'19" e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V10, de coordenadas N 9.332.597,588m e E 727.271,321m. Deste segue com azimuth 28°07'12" e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Office de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente para construção, edificação e ampliação da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73, visando o desenvolvimento econômico com a geração de emprego na Cidade de Jucurutu/RN, tendo em vista o interesse público do Município.

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Jucurutu/RN, se a empresa não construir no prazo estabelecido ou fizer uso do imóvel doado para fins distintos, conforme o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º- Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7302E6B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2023. Edição 3000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>